



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal 1673/08 que alterou as Leis 848/90 e 1231/99

Avenida Samuel Klabin, 725 - Telêmaco Borba – Paraná

EDITAL 015/2015 – Arquivamento do Processo Administrativo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais vem por meio desse informar que no dia 13/11/2015 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reuniu-se ordinariamente e definiu-se o parecer relativo ao julgamento do candidato Sr. Cesar Lúcio Sutil Gabriel.

Contudo, analisando a Lei Municipal 1673/2008 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, não consta em nenhum de seus artigos a utilização de rede social. Tendo em vista que o candidato em tela não feriu a honra dos demais no pleito eleitoral e nem utilizou de vantagens indevidas.

Portanto, diante aos argumentos aqui expostos, definiu-se:

- O candidato Cesar Lúcio Sutil Gabriel permanecerá como suplente na 7º posição, podendo ser convocado para assumir o pleito mediante o Art. 64 da Lei 1673/2008.

Ciência ao interessado.

Telêmaco Borba, 16 de novembro de 2015.

Cleverton Silva dos Santos
Presidente do CMDCA/TB